



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2007

PROCESSO Nº 00140.000270/2007-09

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206, de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços**.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, com vistas ao fornecimento de materiais (alvenaria, serralheria e pintura) para as Oficinas da Coordenação de Engenharia, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 1º/11/2007

HORÁRIO: 9h

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica as empresas:

a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e

b) que estejam devidamente **CADASTRADAS** e **HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica as empresas:

a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República; e

d) estrangeiras que não funcionem no País.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir das **9h do dia 22/10/2007**, até a **abertura da sessão pública do pregão, na forma eletrônica, no dia 1º/11/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**.

6.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo **“descrição complementar”**.

6.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II** (Proposta Comercial) deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

6.6.1 A especificação clara e completa do material oferecido, inclusive marca, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço, de marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6.2 Os preços unitários dos itens cotados expressos em R\$ (reais).

6.6.3 O prazo de entrega do material de até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento do documento **Solicitação de Entrega de Material – Anexo V** e da **Nota de Empenho**.

6.6.4 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6.5 A declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.6.6 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

6.6.7 Os meios de comunicações disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail etc.

6.6.8 A qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar a Ata (Contrato Social ou Procuração).

Obs: Anexar à proposta boletins técnicos dos fabricantes dos produtos (itens 70 a 100), comprovando suas composições básicas, conforme detalhadas nos respectivos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.10 O preço proposto será fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

6.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **9h** do dia **1º/11/2007**, data e horário previstos no subitem 3.1 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 6.3**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 089/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da Proposta de Preços serão verificados os atendimentos de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

9.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços máximos de referência constante do **item 3 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 10.2.1**, num prazo máximo de **2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fac-símile (0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta a que se refere o **subitem 6.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Documentação de Habilitação e Proposta Comercial)

10.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- b) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- c) comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

c.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “c” do **subitem 10.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do(s) valor(es) do(s) item(ns) cotado(s)**.

10.3 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.4 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 10 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA “A” do Palácio do Planalto, nesta Capital.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para cada item, verificado pelo valor unitário de cada item, conforme o **subitem 9.3** deste Edital, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do pregão, na forma eletrônica.

13.2 A Presidência da República convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1 O(s) licitante(s) vencedor (es) que não comparecer(em) para assinatura da Ata de Registro de Preços, está(ão) sujeito(s) a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 10.520/02, além das previstas no presente Edital.

13.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13.5 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

13.6 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

14. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

15.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material** deste Edital, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

15.2.1 A Administração não emitirá qualquer **Solicitação de Entrega de Material** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

15.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva **Solicitação de Entrega de Material**, além da menção ao item a que se refere.

15.4 O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a **Solicitação de Entrega de Material**, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a **Solicitação de Entrega de Material**, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5 O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega ao fornecedor ou, quando for o caso, da assinatura do contrato de fornecimento.

15.6 A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de:

15.6.1 Nota de empenho e autorização de compra, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

15.7 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior do seu vencimento.

15.8 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

16. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Presidência da República promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 A pedido, quando:

17.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

17.1.2 Por iniciativa da Presidência da República, quando:

17.1.2.1 O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.1.2.2 O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

17.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

18.1.1 Automaticamente:

18.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

18.1.1.2 Não restarem fornecedores registrados.

18.1.2 O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.1.3 O licitante vencedor não retirar a **Solicitação de Entrega de Material** no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

18.1.4 O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

18.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

18.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

18.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.8 Os licitantes vencedores, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitados de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 18.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

18.4 A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 24** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

19.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20. LOCAL, CONDIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

20.1 O material deverá ser entregue de acordo com as especificações, contidas neste Edital na Coordenação de Engenharia, situada na Avenida N-2 Norte, em Brasília – DF, CEP: 70.150-900, no horário comercial, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento do documento de **Solicitação de Entrega de Material** e da Nota de Empenho.

20.2 O recebimento do material será provisório, num período de 3 (três) dias, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

20.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República;

21. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Caberá ao licitante vencedor:

21.1.1 Entregar o material na Coordenação de Engenharia, conforme **item 20** deste Edital, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, vencido ou próximo de vencer (no que couber) e de qualidade duvidosa.

21.1.2 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital, Ata de Registro de Preço e da Nota de Empenho.

21.1.3 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

21.1.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

21.1.5 Manter durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.6 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

21.2 Caberá à Presidência da República:

21.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material.

21.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

21.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 339030**.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

23.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

23.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 23.1 e 23.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

23.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

23.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

23.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 23.1 e 23.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

23.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

23.6 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

23.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

24. SANÇÕES

24.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

24.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

24.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

24.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

24.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

25.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

25.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

25.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

25.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

25.5 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 10** deste Edital.

25.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

25.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.planalto.gov.br.

25.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência.
- b) **Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.
- c) **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) **Anexo V** - Minuta de Solicitação de Entrega de Material.
- f) **Anexo VI** – Relação das Empresas Beneficiárias do Registro de Preços.
- g) **Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

25.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

25.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2007.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2007

PROCESSO Nº 00140.000270/2007-09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para fornecimento de materiais para as Oficinas da Coordenação de Engenharia.

2. JUSTIFICATIVA

Suprir as Oficinas da Coordenação de Engenharia com os materiais necessários às manutenções, reformas e adequações prediais e suas instalações e equipamentos eletromecânicos, bem como para mobiliários.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS, MÁXIMOS, ESTIMADOS

Item	Descrição	Um	Qtde	PREÇO MÁXIMO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
01	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE COR PRETA 1 LITRO TIPO SIKA TOP-107, OU EQUIVALENTE.	LT	4	30,00	120,00
02	AREIA MÉDIA LAVADA	M³	84	85,00	7.140,00
03	AREIA SAIBROSA	M³	42	60,00	2.520,00
04	ARGAMASSA USO EXTERNO 20KG	SC	50	45,00	2.250,00
05	ARGAMASSA USO INTERNO 20KG	SC	250	12,00	3.000,00
06	AZULEJO BRILHANTE COR BRANCA MEDINDO 15CM(A) X 15CM(L) ESPECIAL	M²	150	22,00	3.300,00
07	BRITA Nº 1	M³	28	60,00	1.680,00
08	CIMENTO COMUM 50KG	SC	300	13,00	3.900,00
09	COLA IMPERMEABILIZANTE TIPO RHODOPÁS 503 D OU EQUIVALENTE	LI	5	25,00	125,00
10	FERRO 4.2 X 12M(C)	BA	100	7,00	700,00
11	FERRO 5/16" X 12M(C)	BA	40	23,00	920,00
12	GESSO COMUM EM PÓ 1KG	KG	200	3,00	600,00
13	GRANITO PRETO TIJUCA 2CM	M²	7	380,00	2.660,00
14	GRANITO ROXO GAÚCHO 2 CM	M²	7	350,00	2.450,00
15	MÁRMORE BRANCO ITAUNA 2 CM	M²	5	350,00	1.750,00

Item	Descrição	Um	Qtde	PREÇO MÁXIMO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
16	MÁRMORE BRANCO PARANÁ 2CM	M²	5	340,00	1.700,00
17	PISO CERÂMICO MEDINDO 30CM X 30 CM, PEI 05, CLASSE A EXTRA CECRISA OU EQUIVALENTE	M²	250	25,00	6.250,00
18	REJUNTE FLEXÍVEL 1 KG CORES DIVERSAS	SC	200	3,90	780,00
19	REVESTIMENTO CERÂMICO MEDINDO 30CM X 30CM, CLASSE ESPECIAL, TIPO ELIANE OU EQUIVALENTE.	M²	150	35,00	5.250,00
20	SAIBRO.	M³	14	60,00	840,00
21	TIJOLO 8 FUROS MEDINDO 20CM(A) X 20CM(L) X 10CM(P)	UN	5000	0,30	1.500,00
22	TIJOLO MACIÇO MEDINDO 5CM X 10CM X 20CM	UN	2000	0,23	460,00
23	BAGUETE DE FERRO COMUM 3/8" X 6M(C) CHAPA 18	BA	20	8,00	160,00
24	CABO DE AÇO ENCAPADO DE 5 MM (E)	MT	50	10,00	500,00
25	CABO DE AÇO FINO DE 3MM(E)	MT	50	8,00	400,00
26	CANTONEIRA DE FERRO LAMINADO DE 2" X 1/4" X 6M(C)	BA	43	130,00	5.590,00
27	CANTONEIRA DE FERRO LAMINADO DE 1" X 1/8" X 6M(C)	BA	48	30,00	1.440,00
28	CANTONEIRA DE FERRO DE 1/8" X 3/16" X 6M(C)	BA	48	200,00	9.600,00
29	CANTONEIRA DE FERRO DE 1" X 3/16" X 6M(C)	BA	29	50,00	1.450,00
30	CANTONEIRA DE FERRO LAMINADO 3/4" X 6M(C)	BA	29	30,00	870,00
31	CHAPA DE AÇO INOX Nº 16 DE 3M X 1,20M	UN	8	1.500,00	12.000,00
32	PLACA DE ACRÍLICO MEDINDO 2,00 X 1,00 X 0,003M	M²	25	50,00	1.250,00
33	CHAPA DE FERRO Nº 16 MEDINDO 300 X 100	UN	9	240,00	2.160,00
34	CHAPA DE FERRO Nº 13 MEDINDO 300 X 120	UN	5	284,00	1.420,00
35	CHAPA DE FERRO Nº 14 MEDINDO 300 X 120	UN	9	240,00	2.160,00
36	CHAPA DE FERRO Nº 16 MEDINDO 300 X 120	UN	21	240,00	5.040,00
37	CHAPA DE FERRO ANTIDERRAPANTE Nº 3/16" MEDINDO 300 X 120	UN	2	800,00	1.600,00
38	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 16 MEDINDO 300 X 120	UN	7	270,00	1.890,00
39	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 MEDINDO 300 X 120	UN	9	240,00	2.160,00
40	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 20 MEDINDO 300 X 120	UN	17	230,00	3.910,00
41	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 300 X 120 Nº 28	UN	9	120,00	1.080,00
42	CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR 2,10M X 5,80M X 6MM	UN	4	1.000,00	4.000,00
43	CORRENTE DE FERRO SOLDADA MEDINDO 5MM	MT	10	20,00	200,00
44	FERRO CHAPA DE 1" X 1/4" X 6M(C)	BA	18	35,00	630,00
45	FERRO CHAPA DE 1.1/2" X 1/4" X 6M(C)	BA	9	60,00	540,00
46	FERRO CHAPA DE 1.1/2" X 1/8" X 6M(C)	BA	19	28,00	532,00
47	FERRO CHATO 1/2" X 1/8" X 6M(C)	BA	66	9,00	594,00
48	FERRO CHATO DE 1/2" X 3/16" X 6M(C)	BA	31	12,00	372,00
49	FERRO CHATO 1" X 3/16" X 6M(C)	BA	71	25,00	1.775,00

Item	Descrição	Um	Qtde.	PREÇO MÁXIMO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
50	FERRO CHATO 2" X 1/4" X 6M(C)	BA	9	60,00	540,00
51	FERRO REDONDO LISO DE 1" X 6M(C)	BA	29	120,00	3.480,00
52	FERRO REDONDO LISO DE 1/2" X 6M(C)	BA	29	30,00	870,00
53	FERRO REDONDO LISO DE 1/4" X 6M(C)	BA	29	10,00	290,00
54	FERRO REDONDO LISO DE 3/8" X 6M(C)	BA	29	16,00	464,00
55	FERRO REDONDO LISO DE 5/16" X 6M(C)	BA	29	14,00	406,00
56	FERROLHO DE 4" COM ALAVANCA PARA PORTA	UN	42	30,00	1.260,00
57	TUBO QUADRADO MEDINDO 16 X 16 MM X 06 MT # 18	BA	5	20,00	100,00
58	TUBO QUADRADO MEDINDO 20 X 20 MM X 06 MT # 18	BA	5	30,00	150,00
59	TUBO QUADRADO MEDINDO 25 X 25 MM X 06 MT # 18	BA	5	35,00	175,00
60	TUBO QUADRADO MEDINDO 50 X 50 MM X 06 MT # 19	BA	5	68,00	340,00
61	TUBO QUADRADO MEDINDO 30 X 70 MM X 06 MT # 20	BA	4	65,00	260,00
62	PERFIL ENRIJECIDO 75 MM # 13	BA	3	120,00	360,00
63	PERFIL ENRIJECIDO 150 MM # 13	BA	3	190,00	570,00
64	RODA FIXA DE 6" TIPO NOVEX MODELO SL 614 OU EQUIVALENTE	UN	32	150,00	4.800,00
65	RODIZIO GIRATORIO SL 414 COM TRAVA	UN	12	150,00	1.800,00
66	RODIZIO FIXO 514	UN	12	150,00	1.800,00
67	RODIZIO GIRATORIO SL 514	UN	12	150,00	1.800,00
68	TELA FIO 26 MALHA 12.0 DE 2 M	MT	20	60,00	1.200,00
69	ENDURECEDOR PARA ESMALTE SINTETICO DE 150 ML	VD	5	69,00	345,00
70	CORANTE PARA TINTA PVA BISNAGA (composição básica: Pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isentos de metais pesados, tensoativos, coalescentes, microbicidas e água. Peso Específico = 1,03 - 1,59 g/cm³.)	UN	3	2,60	7,80
71	MASSA ACRÍLICA 1ª QUALIDADE PARA EXTERIOR ANTIMOFO 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos inertes, hidrocarbonetos alifáticos, surfactantes, coalescentes, espessantes e microbiocidas não metálicos. Sólidos/Peso = 69 - 72%; Sólidos	UN	40	66,50	2.660,00
72	MASSA CORRIDA 1ª QUALIDADE PARA INTERIOR ANTIMOFO 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos inertes, hidrocarbonetos alifáticos, surfactantes, coalescentes, espessantes e microbiocidas não metálicos. Sólidos/Peso = 69 - 72%; Sólidos/	UN	50	45,80	2.290,00
73	SOLVENTE ESPECIAL LATA COM 5 LI TIPO TEMPO 3001 OU EQUIVALENTE (composição básica: Hidrocarbonetos aromáticos. Peso Específico = 0,85 - 0,88 g/cm³; Compostos Orgânicos Voláteis = 867 - 869 g/l.)	UN	120	37,50	4.500,00

Item	Descrição	Um	Qtde.	PREÇO MÁXIMO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
74	SOLVENTE ÁGUA RAZ COM 5LI (composição básica: Hidrocarbonetos, alifáticos com pequena fração de aromáticos. Peso Específico: 0,77 - 0,81 g/cm³; Compostos Orgânicos Voláteis = 775 - 785 g/l.)	UN	120	23,90	2.868,00
75	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR AMARELA 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbiocidas não metálicos, outros aditivos e água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso	UN	3	110,00	330,00
76	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CONCRETO 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbiocidas não metálicos, outros aditivos e água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Pes	UN	40	110,00	4.400,00
77	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR VERDE 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbiocidas não metálicos, outros aditivos e água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso E	UN	5	110,00	550,00
78	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR VERMELHA 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbiocidas não metálicos, outros aditivos e água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Pes	UN	3	110,00	330,00
79	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO COR PÉROLA LAVÁVEL 3600ML (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbiocidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 35 - 45%; Sólidos/Volume = 2	GL	3	56,80	170,40
80	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO FOSCO SUPER LAVÁVEL 18LI (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbiocidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 40 - 46%; Sólidos/Volum	LT	60	228,00	13.680,00
81	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO SEMIBRILHO SUPER LAVÁVEL 18LI (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbiocidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 55,7 - 64,0%; Sólidos/Volum	LT	50	229,00	11.450,00
82	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE FOSCO SUPER LAVÁVEL 18LI (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbiocidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 40 - 46%; Sólidos/Volum	LT	50	221,00	11.050,00
83	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE SEMIBRILHO SUPER LAVÁVEL 18LI (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbiocidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 55,7 - 64,0%; Sólidos/Volum	LT	70	229,90	16.093,00

Item	Descrição	Um	Qtde.	PREÇO MÁXIMO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
84	TINTA ACRILICA PARA AZULEJO BRANCO 3600 ML	GL	30	105,60	3.168,00
85	TINTA EPÓXI COM CATALIZADOR COR BRANCA 3600ML PARA AZULEJO (composição básica: Resina epóxi, agente de cura poliamida, álcoois, cetonas, ésteres, hidrocarboneto aromático, pigmentos orgânicos e inorgânicos. Sólidos/Peso = 60% mínimo; Sólidos/Volume = 40	GL	30	113,00	3.390,00
86	TINTA ESMALTE COR BRANCO BRILHANTE LINHA AUTOMOTIVA EXTRA RÁPIDO 1LI ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resinas alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos, solventes aromáticos e alifáticos e aditivos. Peso Específico = 0,870 a 1,200 g/cm3; Sólidos =	GL	40	21,96	878,40
87	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso = 44	GL	25	39,80	995,00
88	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO COR GRAFITE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso = 44 –	GL	30	47,50	1.425,00
89	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE ALUMÍNIO 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso = 44	GL	25	42,30	1.057,50
90	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AMARELO OURO 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso = 44 –	GL	20	39,80	796,00
91	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL FRANÇA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Pes	GL	20	39,80	796,00
92	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO GELO ACETINADO 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Pés.	GL	70	47,50	3.325,00

Item	Descrição	Um	Qtde.	PREÇO MÁXIMO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
93	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO GELO BRILHANTE COM SILICONE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromático.	GL	20	39,80	796,00
94	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO NEVE ACETINADO 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Pés.	GL	50	47,50	2.375,00
95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO NEVE BRILHANTE COM SILICONE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromático	GL	10	65,00	650,00
96	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA MÉDIO BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Pes	GL	25	65,00	1.625,00
97	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA PLATINA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/P	GL	80	65,00	5.200,00
98	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE FOLHA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Pes	GL	60	65,00	3.900,00
99	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA GREENSTONE DUPLA AÇÃO 3600ML REF. CORALFER (composição básica Resina alquídica modificada, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes aditivos, surfactantes e solventes aromáticos. Sólidos/Peso = 50 - 62%; Sólidos/Vol	GL	10	65,00	650,00
100	VERNIZ MARÍTIMO AUTOBRILHO 3600ML (composição básica: Resina alquídica plastificada, secantes (isentos de chumbo), fungicidas especiais, cera sintética, estabilizantes e absorvedores de raios ultra-violeta, solventes alifáticos com pequena fração de aromá	GL	40	64,00	2.560,00
101	VERNIZ NEUTREX ESPECIAL COR MOGNO 3600ML PARA MADEIRA.	GL	40	65,00	2.600,00
TOTAL GERAL (R\$)					240.794,10
PREÇO MÁXIMO (TOTAL) UNITÁRIO (R\$)				11.954,99	

3.1 Os materiais deverão ser novos e de primeira qualidade, não se admitindo, em nenhuma hipótese, materiais defeituosos, vencidos ou próximos de vencer (no que couber) e de qualidade duvidosa.

3.1.1 Em caso de impasse entre o Licitante vencedor e o Gestor da Ata, sobre a reprovação de qualquer material ofertado pelo Licitante vencedor, considerado pelo Gestor como não sendo de primeira qualidade, o Licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado para a sua aceitação, sem ônus adicional para a Presidência da República.

3.2. Os Licitantes vencedores dos itens 70 a 100 deverão apresentar boletins técnicos dos fabricantes dos produtos, comprovando suas composições básicas, conforme detalhadas nos respectivos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Engenharia, situada na Avenida N 2 Norte, em até três dias úteis, a contar da data do recebimento da Solicitação de Entrega de Material e da Nota de Empenho.

5. VIGÊNCIA

Será de 180 dias, a contar da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período.

SHOZI SAMESHIMA
Coordenador de Engenharia

EDUARDO LEITE MAGALHÃES
Coordenador-Geral de Engenharia e Palácios

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2007

PROCESSO Nº 00140.000270/2007-09

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Referência: Pregão 089/2007

Data de abertura: ____/____/2007

Item	Descrição	MARCA	Um	Qtde.	PREÇO MÁXIMO	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
01	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE COR PRETA 1 LITRO TIPO SIKATOP-107, OU EQUIVALENTE.		LT	4		
02	AREIA MÉDIA LAVADA		M³	84		
03	AREIA SAIBROSA		M³	42		
04	ARGAMASSA USO EXTERNO 20KG		SC	50		
05	ARGAMASSA USO INTERNO 20KG		SC	250		
06	AZULEJO BRILHANTE COR BRANCA MEDINDO 15CM(A) X 15CM(L) ESPECIAL		M²	150		
07	BRITA Nº 1		M³	28		
08	CIMENTO COMUM 50KG		SC	300		
09	COLA IMPERMEABILIZANTE TIPO RHODOPÁS 503 D OU EQUIVALENTE		LI	5		
10	FERRO 4.2 X 12M(C)		BA	100		
11	FERRO 5/16" X 12M(C)		BA	40		
12	GESSO COMUM EM PÓ 1KG		KG	200		
13	GRANITO PRETO TIJUCA 2CM		M²	7		
14	GRANITO ROXO GAÚCHO 2 CM		M²	7		
15	MÁRMORE BRANCO ITAUNA 2 CM		M²	5		

Item	Descrição	MARCA	Um	Qtde.	PREÇO MÁXIMO	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
16	MÁRMORE BRANCO PARANÁ 2CM		M²	5		
17	PISO CERÂMICO MEDINDO 30CM X 30 CM, PEI 05, CLASSE A EXTRA CECRISA OU EQUIVALENTE		M²	250		
18	REJUNTE FLEXÍVEL 1 KG CORES DIVERSAS		SC	200		
19	REVESTIMENTO CERÂMICO MEDINDO 30CM X 30CM, CLASSE ESPECIAL, TIPO ELIANE OU EQUIVALENTE.		M²	150		
20	SAIBRO.		M³	14		
21	TIJOLO 8 FUROS MEDINDO 20CM(A) X 20CM(L) X 10CM(P)		UN	5000		
22	TIJOLO MACIÇO MEDINDO 5CM X 10CM X 20CM		UN	2000		
23	BAGUETE DE FERRO COMUM 3/8" X 6M(C) CHAPA 18		BA	20		
24	CABO DE AÇO ENCAPADO DE 5 MM (E)		MT	50		
25	CABO DE AÇO FINO DE 3MM(E)		MT	50		
26	CANTONEIRA DE FERRO LAMINADO DE 2" X 1/4" X 6M(C)		BA	43		
27	CANTONEIRA DE FERRO LAMINADO DE 1" X 1/8" X 6M(C)		BA	48		
28	CANTONEIRA DE FERRO DE 1/8" X 3/16" X 6M(C)		BA	48		
29	CANTONEIRA DE FERRO DE 1" X 3/16" X 6M(C)		BA	29		
30	CANTONEIRA DE FERRO LAMINADO 3/4" X 6M(C)		BA	29		
31	CHAPA DE AÇO INOX Nº 16 DE 3M X 1,20M		UN	8		
32	PLACA DE ACRÍLICO MEDINDO 2,00 X 1,00 X 0,003M		M²	25		
33	CHAPA DE FERRO Nº 16 MEDINDO 300 X 100		UN	9		
34	CHAPA DE FERRO Nº 13 MEDINDO 300 X 120		UN	5		
35	CHAPA DE FERRO Nº 14 MEDINDO 300 X 120		UN	9		
36	CHAPA DE FERRO Nº 16 MEDINDO 300 X 120		UN	21		
37	CHAPA DE FERRO ANTIDERRAPANTE Nº 3/16" MEDINDO 300 X 120		UN	2		
38	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 16 MEDINDO 300 X 120		UN	7		
39	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 MEDINDO 300 X 120		UN	9		
40	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 20 MEDINDO 300 X 120		UN	17		
41	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 300 X 120 Nº 28		UN	9		
42	CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR 2,10M X 5,80M X 6MM.		UN	4		
43	CORRENTE DE FERRO SOLDADA MEDINDO 5MM		MT	10		
44	FERRO CHAPA DE 1" X 1/4" X 6M(C)		BA	18		
45	FERRO CHAPA DE 1.1/2" X 1/4" X 6M(C)		BA	9		
46	FERRO CHAPA DE 1.1/2" X 1/8" X 6M(C)		BA	19		
47	FERRO CHATO 1/2" X 1/8" X 6M(C)		BA	66		

Item	Descrição	MARCA	Um	Qtde.	PREÇO MÁXIMO	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
48	FERRO CHATO DE 1/2" X 3/16" X 6M(C)		BA	31		
49	FERRO CHATO 1" X 3/16" X 6M(C)		BA	71		
50	FERRO CHATO 2" X 1/4" X 6M(C)		BA	9		
51	FERRO REDONDO LISO DE 1" X 6M(C)		BA	29		
52	FERRO REDONDO LISO DE 1/2" X 6M(C)		BA	29		
53	FERRO REDONDO LISO DE 1/4" X 6M(C)		BA	29		
54	FERRO REDONDO LISO DE 3/8" X 6M(C)		BA	29		
55	FERRO REDONDO LISO DE 5/16" X 6M(C)		BA	29		
56	FERROLHO DE 4" COM ALAVANCA PARA PORTA		UN	42		
57	TUBO QUADRADO MEDINDO 16 X 16 MM X 06 MT # 18		BA	5		
58	TUBO QUADRADO MEDINDO 20 X 20 MM X 06 MT # 18		BA	5		
59	TUBO QUADRADO MEDINDO 25 X 25 MM X 06 MT # 18		BA	5		
60	TUBO QUADRADO MEDINDO 50 X 50 MM X 06 MT # 19		BA	5		
61	TUBO QUADRADO MEDINDO 30 X 70 MM X 06 MT # 20		BA	4		
62	PERFIL ENRIJECIDO 75 MM # 13		BA	3		
63	PERFIL ENRIJECIDO 150 MM # 13		BA	3		
64	RODA FIXA DE 6" TIPO NOVEX MODELO SL 614 OU EQUIVALENTE		UN	32		
65	RODIZIO GIRATORIO SL 414 COM TRAVA		UN	12		
66	RODIZIO FIXO 514		UN	12		
67	RODIZIO GIRATORIO SL 514		UN	12		
68	TELA FIO 26 MALHA 12.0 DE 2 M		MT	20		
69	ENDURECEDOR PARA ESMALTE SINTETICO DE 150 ML		VD	5		
70	CORANTE PARA TINTA PVA BISNAGA (composição básica: Pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isentos de metais pesados, tensoativos, coalescentes, microbicidas e água. Peso Específico = 1,03 - 1,59 g/cm³.)		UN	3		
71	MASSA ACRÍLICA 1ª QUALIDADE PARA EXTERIOR ANTIMOFO 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos inertes, hidrocarbonetos alifáticos, surfactantes, coalescentes, espessantes e microbicidas não metálicos. Sólidos/Peso = 69 - 72%; Sólidos		UN	40		
72	MASSA CORRIDA 1ª QUALIDADE PARA INTERIOR ANTIMOFO 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos inertes, hidrocarbonetos alifáticos, surfactantes, coalescentes, espessantes e microbicidas não metálicos. Sólidos/Peso = 69 - 72%; Sólidos/		UN	50		

Item	Descrição	MARCA	Um	Qtde.	PREÇO MÁXIMO	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
73	SOLVENTE ESPECIAL LATA COM 5 LI TIPO TEMPO 3001 OU EQUIVALENTE (composição básica: Hidrocarbonetos aromáticos. Peso Específico = 0,85 - 0,88 g/cm³; Compostos Orgânicos Voláteis = 867 - 869 g/l.)		UN	120		
74	SOLVENTE ÁGUA RAZ COM 5LI (composição básica: Hidrocarbonetos, alifáticos com pequena fração de aromáticos. Peso Específico: 0,77 - 0,81 g/cm³; Compostos Orgânicos Voláteis = 775 - 785 g/l.)		UN	120		
75	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR AMARELA 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbiocidas não metálicos, outros aditivos e água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso.		UN			
76	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CONCRETO 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbiocidas não metálicos, outros aditivos e água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Pes.		UN	40		
77	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR VERDE 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbiocidas não metálicos, outros aditivos e água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso E		UN	5		
78	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR VERMELHA 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbiocidas não metálicos, outros aditivos e água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Pes.		UN	3		
79	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO COR PÉROLA LAVÁVEL 3600ML (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 35 - 45%; Sólidos/Volume = 2		GL	3		
80	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO FOSCO SUPER LAVÁVEL 18LI (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 40 - 46%; Sólidos/Volum		LT	60		
81	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO SEMIBRILHO SUPER LAVÁVEL 18LI (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 55,7 - 64,0%; Sólido.		LT	50		

Item	Descrição	MARCA	Um	Qtde.	PREÇO MÁXIMO	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
82	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE FOSCO SUPER LAVÁVEL 18LI (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 40 - 46%; Sólidos/Volum.		LT	50		
83	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE SEMIBRILHO SUPER LAVÁVEL 18LI (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 55,7 - 64,0%; Sólidos/Volum.		LT	70		
84	TINTA ACRILICA PARA AZULEJO BRANCO 3600 ML.		GL	30		
85	TINTA EPÓXI COM CATALIZADOR COR BRANCA 3600ML PARA AZULEJO (composição básica: Resina epóxi, agente de cura poliamida, álcoois, cetonas, ésteres, hidrocarboneto aromático, pigmentos orgânicos e inorgânicos. Sólidos/Peso = 60% mínimo; Sólidos/Volume = 40 –		GL	30		
86	TINTA ESMALTE COR BRANCO BRILHANTE LINHA AUTOMOTIVA EXTRA RÁPIDO 1LI ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resinas alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos, solventes aromáticos e alifáticos e aditivos. Peso Específico = 0,870 a 1,200 g/cm3; Sólidos =		GL	40		
87	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso = 44		GL	25		
88	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO COR GRAFITE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso = 44 –		GL	30		
89	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE ALUMÍNIO 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso = 44		GL	25		
90	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AMARELO OURO 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso = 44 –		GL	20		

Item	Descrição	MARCA	Um	Qtde.	PREÇO MÁXIMO	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
91	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL FRANÇA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Pes		GL	20		
92	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO GELO ACETINADO 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Pés.		GL	70		
93	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO GELO BRILHANTE COM SILICONE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromático.		GL	20		
94	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO NEVE ACETINADO 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Pés.		GL	50		
95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO NEVE BRILHANTE COM SILICONE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromático		GL	10		
96	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA MÉDIO BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Pes		GL	25		
97	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA PLATINA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/P		GL	80		
98	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE FOLHA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Pés		GL	60		
99	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA GREENSTONE DUPLA AÇÃO 3600ML REF. CORALFER (composição básica Resina alquídica modificada, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes aditivos, surfactantes e solventes aromáticos. Sólidos/Peso = 50 - 62%; Sólidos/Vol		GL	10		

Item	Descrição	MARCA	Um	Qtde.	PREÇO MÁXIMO	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
100	VERNIZ MARÍTIMO AUTOBRILHO 3600ML (composição básica: Resina alquídica plastificada, secantes (isentos de chumbo), fungicidas especiais, cera sintética, estabilizantes e absorvedores de raios ultra-violeta, solventes alifáticos com pequena fração de aromá		GL	40		
101	VERNIZ NEUTREX ESPECIAL COR MOGNO 3600ML PARA MADEIRA		GL	40		

1 Observações:

- a) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação; e
- b) prazo de entrega do material de _____ dias úteis a contar da data de recebimento da Solicitação de Entrega de Material e da Nota de Empenho.

2 Declaração

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência.....Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2007

PROCESSO Nº 00140.000270/2007-09

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão 089/2007

Data de abertura: ____/____/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2007

PROCESSO Nº 00140.000270/2007-09

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Referência: Pregão 089/2007

Data de abertura: ____/____/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a). Sim ()

b). Não ()

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2007

PROCESSO Nº 00140.000270/2007-09

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

Referência: Pregão 089/2007

Data de abertura: __/__/2007

Solicitação de Entrega de Material	nº / 2007
---	-------------------------------------

Empresa: _____	Data de entrega até __/__/2007
--------------------------	--

Processo: _____	Ata _____	Empenho _____ nº
------------------------	------------------	--------------------------------

Solicito a entrega dos materiais abaixo relacionados, conforme Ata e Nota de Empenho acima especificados, na Coordenação de Engenharia da Presidência da República, situada na Avenida N-2 Norte, em Brasília - DF, CEP: 70.150-900.

Item	Código PR	Descrição	Marca	Qde	/ Unitáric	V. Total

Atender ao exposto na referida Ata (acusar o recebimento desta Solicitação, datada, assinada e horário) e enviar via fax ao Gestor
FAX:
FONE:

Brasília-DF, __/__/2007

Horário de recebimento de material na Coordenação de Engenharia da Presidência da República:

Manhã: 8h às 11h30min
Tarde: 14h às 17h30min

Gestor da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2007

PROCESSO Nº 00140.000270/2007-09

RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Pregão 089/2007

Data de abertura: ____/____/2007

Em decorrência das propostas apresentadas e homologadas no certame licitatório de que trata o Edital de PREGÃO, NA FORMA, ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **089/2007**, ficam registrados, para fornecimento do material descrito no objeto, no período 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o preço unitário e respectivas licitantes classificadas:

Item	Descrição	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)
		UN.	

Empresas

Classificação	Nome	CNPJ

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2007

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2007

PROCESSO Nº 00140.000270/2007-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2007, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A do Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 89/2007, consoante consta do Processo nº 00140.000270/2007-09, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de materiais (alvenaria, serralheria e pintura) para as Oficinas da Coordenação de Engenharia, conforme especificações constantes da Cláusula Nona da presente Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de materiais (alvenaria, serralheria e pintura) para as Oficinas da Coordenação de Engenharia, conforme especificações e quantidades, constantes de sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2) Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02.
- 2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 89/2007 e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à empresa para a qual será emitida a Solicitação de Entrega do Material.
- 2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro a emissão das Solicitações de Entrega de Material – ANEXO VI do Edital, cabendo a eles todos os atos de administração com a empresa.
 - 2.1) As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e termo de contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.
 - 2.2) A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 3) A convocação da empresa, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.
- 4) A empresa convocada na forma do item anterior que não comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a receber nota de empenho, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Terceira desta Ata.
 - 4.1) Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a

Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5) A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho e autorização de compra, considerando que a entrega será de uma só vez, por pedido.

6) A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7) Somente quando a empresa, registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) A empresa terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:

1.2.1) A empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) A empresa registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 89/2007, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

1.4) A empresa, der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.6) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.7) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item “1”, desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes nesta Ata, na Coordenação de Engenharia/COENG da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, situada na Avenida N-2 Norte, em Brasília/DF, CEP: 70.150-900, no horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento do documento de Solicitação de Entrega de Material e da Nota de Empenho, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, vencido ou próximo de vencer (no que couber) e de qualidade duvidosa.

2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

3) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

5) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, acrescido pelo § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.342/02, que trata das aquisições adicionais, limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, poderá a empresa, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A associação da empresa com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

II - São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) Os pagamentos serão creditados em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a entrega dos materiais no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultante da multiplicação das quantidades fornecidas por seu valor unitário, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE COR PRETA 1 LITRO TIPO SIKA TOP-107, OU EQUIVALENTE.		LT	4		
02	AREIA MÉDIA LAVADA		M³	84		
03	AREIA SAIBROSA		M³	42		
04	ARGAMASSA USO EXTERNO 20KG		SC	50		
05	ARGAMASSA USO INTERNO 20KG		SC	250		
06	AZULEJO BRILHANTE COR BRANCA MEDINDO 15CM(A) X 15CM(L) ESPECIAL		M²	150		
07	BRITA Nº 1		M³	28		
08	CIMENTO COMUM 50KG		SC	300		
09	COLA IMPERMEABILIZANTE TIPO RHODOPÁS 503 D OU EQUIVALENTE		LI	5		
10	FERRO 4.2 X 12M(C)		BA	100		
11	FERRO 5/16" X 12M(C)		BA	40		
12	GESSO COMUM EM PÓ 1KG		KG	200		
13	GRANITO PRETO TIJUCA 2CM		M²	7		
14	GRANITO ROXO GAÚCHO 2 CM		M²	7		
15	MÁRMORE BRANCO ITAUNA 2 CM		M²	5		
16	MÁRMORE BRANCO PARANÁ 2CM		M²	5		
17	PISO CERÂMICO MEDINDO 30CM X 30 CM, PEI 05, CLASSE A EXTRA CECRISA OU EQUIVALENTE		M²	250		
18	REJUNTE FLEXÍVEL 1 KG CORES DIVERSAS		SC	200		
19	REVESTIMENTO CERÂMICO MEDINDO 30CM X 30CM, CLASSE ESPECIAL, TIPO ELIANE OU EQUIVALENTE.		M²	150		
20	SAIBRO.		M³	14		
21	TIJOLO 8 FUROS MEDINDO 20CM(A) X 20CM(L) X 10CM(P)		UN	5000		
22	TIJOLO MACIÇO MEDINDO 5CM X 10CM X 20CM		UN	2000		
23	BAGUETE DE FERRO COMUM 3/8" X 6M(C) CHAPA 18		BA	20		
24	CABO DE AÇO ENCAPADO DE 5 MM (E)		MT	50		
25	CABO DE AÇO FINO DE 3MM(E)		MT	50		
26	CANTONEIRA DE FERRO LAMINADO DE 2" X 1/4" X 6M(C)		BA	43		
27	CANTONEIRA DE FERRO LAMINADO DE 1" X 1/8" X 6M(C)		BA	48		
28	CANTONEIRA DE FERRO DE 1/8" X 3/16" X 6M(C)		BA	48		
29	CANTONEIRA DE FERRO DE 1" X 3/16" X 6M(C)		BA	29		
30	CANTONEIRA DE FERRO LAMINADO 3/4" X 6M(C)		BA	29		
31	CHAPA DE AÇO INOX Nº 16 DE 3M X 1,20M		UN	8		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
32	PLACA DE ACRÍLICO MEDINDO 2,00 X 1,00 X 0,003M		M²	25		
33	CHAPA DE FERRO Nº 16 MEDINDO 300 X 100		UN	9		
34	CHAPA DE FERRO Nº 13 MEDINDO 300 X 120		UN	5		
35	CHAPA DE FERRO Nº 14 MEDINDO 300 X 120		UN	9		
36	CHAPA DE FERRO Nº 16 MEDINDO 300 X 120		UN	21		
37	CHAPA DE FERRO ANTIDERRAPANTE Nº 3/16" MEDINDO 300 X 120		UN	2		
38	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 16 MEDINDO 300 X 120		UN	7		
39	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 MEDINDO 300 X 120		UN	9		
40	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 20 MEDINDO 300 X 120		UN	17		
41	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 300 X 120 Nº 28		UN	9		
42	CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR 2,10M X 5,80M X 6MM.		UN	4		
43	CORRENTE DE FERRO SOLDADA MEDINDO 5MM		MT	10		
44	FERRO CHAPA DE 1" X 1/4" X 6M(C)		BA	18		
45	FERRO CHAPA DE 1.1/2" X 1/4" X 6M(C)		BA	9		
46	FERRO CHAPA DE 1.1/2" X 1/8" X 6M(C)		BA	19		
47	FERRO CHATO 1/2" X 1/8" X 6M(C)		BA	66		
48	FERRO CHATO DE 1/2" X 3/16" X 6M(C)		BA	31		
49	FERRO CHATO 1" X 3/16" X 6M(C)		BA	71		
50	FERRO CHATO 2" X 1/4" X 6M(C)		BA	9		
51	FERRO REDONDO LISO DE 1" X 6M(C)		BA	29		
52	FERRO REDONDO LISO DE 1/2" X 6M(C)		BA	29		
53	FERRO REDONDO LISO DE 1/4" X 6M(C)		BA	29		
54	FERRO REDONDO LISO DE 3/8" X 6M(C)		BA	29		
55	FERRO REDONDO LISO DE 5/16" X 6M(C)		BA	29		
56	FERROLHO DE 4" COM ALAVANCA PARA PORTA		UN	42		
57	TUBO QUADRADO MEDINDO 16 X 16 MM X 06 MT # 18		BA	5		
58	TUBO QUADRADO MEDINDO 20 X 20 MM X 06 MT # 18		BA	5		
59	TUBO QUADRADO MEDINDO 25 X 25 MM X 06 MT # 18		BA	5		
60	TUBO QUADRADO MEDINDO 50 X 50 MM X 06 MT # 19		BA	5		
61	TUBO QUADRADO MEDINDO 30 X 70 MM X 06 MT # 20		BA	4		
62	PERFIL ENRIJECIDO 75 MM # 13		BA	3		
63	PERFIL ENRIJECIDO 150 MM # 13		BA	3		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
64	RODA FIXA DE 6" TIPO NOVEX MODELO SL 614 OU EQUIVALENTE		UN	32		
65	RODIZIO GIRATORIO SL 414 COM TRAVA		UN	12		
66	RODIZIO FIXO 514		UN	12		
67	RODIZIO GIRATORIO SL 514		UN	12		
68	TELA FIO 26 MALHA 12.0 DE 2 M		MT	20		
69	ENDURECEDOR PARA ESMALTE SINTETICO DE 150 ML		VD	5		
70	CORANTE PARA TINTA PVA BISNAGA (COMPOSIÇÃO BÁSICA: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSOATIVOS, COALESCENTES, MICROBICIDAS E ÁGUA. PESO ESPECÍFICO = 1,03 - 1,59 G/CM³.)		UN	3		
71	MASSA ACRÍLICA 1ª QUALIDADE PARA EXTERIOR ANTIMOFO 18LI (COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES E MICROBIOCIDAS NÃO METÁLICOS. SÓLIDOS/PESO = 69 - 72%; SÓLIDOS		UN	40		
72	MASSA CORRIDA 1ª QUALIDADE PARA INTERIOR ANTIMOFO 18LI (COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES E MICROBIOCIDAS NÃO METÁLICOS. SÓLIDOS/PESO = 69 - 72%; SÓLIDOS/		UN	50		
73	SOLVENTE ESPECIAL LATA COM 5 LI TIPO TEMPO 3001 OU EQUIVALENTE (COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS. PESO ESPECÍFICO = 0,85 - 0,88 G/CM³; COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS = 867 - 869 G/L.)		UN	120		
74	SOLVENTE ÁGUA RAZ COM 5LI (COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIDROCARBONETOS, ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. PESO ESPECÍFICO: 0,77 - 0,81 G/CM³; COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS = 775 - 785 G/L.)		UN	120		
75	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR AMARELA 18LI (COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBIOCIDAS NÃO METÁLICOS, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA. SÓLIDOS/PESO = 44 - 51%; SÓLIDOS/VOLUME = 32 - 37%; PESO.		UN			

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
76	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CONCRETO 18LI (COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBIOCIDAS NÃO METÁLICOS, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA. SÓLIDOS/PESO = 44 - 51%; SÓLIDOS/VOLUME = 32 - 37%; PES.		UN	40		
77	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR VERDE 18LI (COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBIOCIDAS NÃO METÁLICOS, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA. SÓLIDOS/PESO = 44 - 51%; SÓLIDOS/VOLUME = 32 - 37%; PESO E		UN	5		
78	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR VERMELHA 18LI (COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBIOCIDAS NÃO METÁLICOS, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA. SÓLIDOS/PESO = 44 - 51%; SÓLIDOS/VOLUME = 32 - 37%; PES.		UN	3		
79	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO COR PÉROLA LAVÁVEL 3600ML (COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, AGENTES SURFACTANTES, COALESCENTE, ESPESSANTES, MICROBIOCIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. SÓLIDOS/PESO = 35 - 45%; SÓLIDOS/VOLUME = 2		GL	3		
80	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO FOSCO SUPER LAVÁVEL 18LI (COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, AGENTES SURFACTANTES, COALESCENTE, ESPESSANTES, MICROBIOCIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. SÓLIDOS/PESO = 40 - 46%; SÓLIDOS/VOLUM		LT	60		
81	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO SEMIBRILHO SUPER LAVÁVEL 18LI (COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, AGENTES SURFACTANTES, COALESCENTE, ESPESSANTES, MICROBIOCIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. SÓLIDOS/PESO = 55,7 - 64,0%; SÓLI.		LT	50		
82	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE FOSCO SUPER LAVÁVEL 18LI (COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, AGENTES SURFACTANTES, COALESCENTE, ESPESSANTES, MICROBIOCIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. SÓLIDOS/PESO = 40 - 46%; SÓLIDOS/VOLUM.		LT	50		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
83	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE SEMIBRILHO SUPER LAVÁVEL 18LI (COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, AGENTES SURFACTANTES, COALESCENTE, ESPESSANTES, MICROBIOCIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. SÓLIDOS/PESO = 55,7 - 64,0%; SÓLI.		LT	70		
84	TINTA ACRILICA PARA AZULEJO BRANCO 3600 ML.		GL	30		
85	TINTA EPÓXI COM CATALIZADOR COR BRANCA 3600ML PARA AZULEJO (COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA EPÓXI, AGENTE DE CURA POLIAMIDA, ÁLCOOIS, CETONAS, ÉSTERES, HIDROCARBONETO AROMÁTICO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS. SÓLIDOS/PESO = 60% MÍNIMO; SÓLIDOS/VOLUME = 40		GL	30		
86	TINTA ESMALTE COR BRANCO BRILHANTE LINHA AUTOMOTIVA EXTRA RÁPIDO 1LI ALTO RENDIMENTO (COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS ALQUÍDICAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS E ADITIVOS. PESO ESPECÍFICO = 0,870 A 1,200 G/CM3; SÓLIDOS		GL	40		
87	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS, SECANTES (ISENTOS DE CHUMBO), ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. SÓLIDOS/PESO = 44		GL	25		
88	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO COR GRAFITE 3600ML ALTO RENDIMENTO (COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS, SECANTES (ISENTOS DE CHUMBO), ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. SÓLIDOS/PESO = 44		GL	30		
89	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE ALUMÍNIO 3600ML ALTO RENDIMENTO (COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS, SECANTES (ISENTOS DE CHUMBO), ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. SÓLIDOS/PESO = 44		GL	25		
90	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AMARELO OURO 3600ML ALTO RENDIMENTO (COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS, SECANTES (ISENTOS DE CHUMBO), ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. SÓLIDOS/PESO = 44		GL	20		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
91	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL FRANÇA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS, SECANTES (ISENTOS DE CHUMBO), ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. SÓLIDOS/PES		GL	20		
92	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO GELO ACETINADO 3600ML ALTO RENDIMENTO (COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS, SECANTES (ISENTOS DE CHUMBO), ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. SÓLIDOS/PÉS.		GL	70		
93	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO GELO BRILHANTE COM SILICONE 3600ML ALTO RENDIMENTO (COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS, SECANTES (ISENTOS DE CHUMBO), ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICO.		GL	20		
94	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO NEVE ACETINADO 3600ML ALTO RENDIMENTO (COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS, SECANTES (ISENTOS DE CHUMBO), ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. SÓLIDOS/PÉS.		GL	50		
95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO NEVE BRILHANTE COM SILICONE 3600ML ALTO RENDIMENTO (COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS, SECANTES (ISENTOS DE CHUMBO), ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICO COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICO		GL	10		
96	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA MÉDIO BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS, SECANTES (ISENTOS DE CHUMBO), ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. SÓLIDOS/PES		GL	25		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
97	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA PLATINA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS, SECANTES (ISENTOS DE CHUMBO), ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. SÓLIDOS/P		GL	80		
98	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE FOLHA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS, SECANTES (ISENTOS DE CHUMBO), ADITIVOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. SÓLIDOS/PÉS		GL	60		
99	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA GREENSTONE DUPLA AÇÃO 3600ML REF. CORALFER (COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS, SECANTES ADITIVOS, SURFACTANTES E SOLVENTES AROMÁTICOS. SÓLIDOS/PESO = 50 - 62%; SÓLIDOS/VOL		GL	10		
100	VERNIZ MARÍTIMO AUTOBRILHO 3600ML (COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA PLASTIFICADA, SECANTES (ISENTOS DE CHUMBO), FUNGICIDAS ESPECIAIS, CERA SINTÉTICA, ESTABILIZANTES E ABSORVEDORES DE RAIOS ULTRA-VIOLETA, SOLVENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁ		GL	40		
101	VERNIZ NEUTREX ESPECIAL COR MOGNO 3600ML PARA MADEIRA		GL	40		

2) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao gestor desta Ata, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será providenciada e devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

8) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9) Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

10) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11) Os pagamentos efetuados pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isentam à empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.1) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** promover as necessárias negociações com a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de R\$ (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

4) Advertência.

5) A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, devidamente justificado.

9) A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será

descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.

10) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 89/2007, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2007.

RODRIGO Láurence Bezerra **MARQUES**
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

P/ A EMPRESA